

Regulamento Interno

Balletrix, Escola de Dança

Artigo 1º

(Inscrições, Renovações e Pagamento de mensalidades)

1. São admitidos, na escola, alunos a partir dos 3 anos de idade.
2. Por Inscrição (novos alunos) entende-se um valor fixo, pago apenas uma vez e que corresponde à intensão da primeira matrícula de um aluno ou aluna que queira iniciar a sua frequência numa modalidade da dança.
3. Por Renovação de Inscrição entende-se um valor fixo, pago todos os anos e que corresponde à intensão de um aluno já matriculado no ano anterior na modalidade renovar a sua matrícula para o ano letivo que vai iniciar.
4. As inscrições dos alunos realizam-se de acordo com as diretivas fixadas pela Escola, podendo decorrer durante o ano letivo, mas com particular incidência nos meses de início do ano letivo.
5. As renovações de inscrição decorrerão durante o mês de Julho. Fora deste período serão consideradas inscrições.
6. Só são permitidas renovações aos alunos que tenham as mensalidades em dia e paguem, na totalidade, o seguro, a primeira (Setembro) e a última mensalidade (Julho) do ano lectivo subsequente.
7. O pagamento da mensalidade respeitante ao mês de Julho será pago juntamente com o mês de Setembro (metade) e Outubro (restante metade), ou com a 1ª primeira mensalidade devida a pagar.
8. Os alunos que se inscrevem na escola após o mês de Setembro deverão liquidar o mês de Julho juntamente com o pagamento da sua 1ª mensalidade.
9. O encarregado de educação compromete-se a efetuar o pagamento de uma propina anual dividida em 11 mensalidades (de Setembro a Julho), uma vez que o valor total do ano letivo é dividido em propinas/mensalidades.
10. O valor da mensalidade deverá ser liquidado até ao dia 8 de cada mês (caso o dia em questão calhe um domingo, o prazo é prolongado até ao dia útil imediatamente a seguir).

11. As mensalidades liquidadas após o dia 8 de cada mês terão 10% de acréscimo ao valor total da mesma.

12. A escola oferece descontos especiais nas seguintes condições (Descontos não acumuláveis):

- ✓ Desconto de família: 5% de desconto nas mensalidades a partir do 2º membro da família (nuclear) com mensalidade mais baixa;
- ✓ Desconto de pronto pagamento: 10% de desconto no pagamento do valor anual da propina.

13. Após dois meses de não liquidação da mensalidade, o aluno será impedido de frequentar as aulas.

14. Após dois meses de não liquidação da mensalidade, caso o aluno pretenda continuar a atividade deverá pagar novo valor de Inscrição/Matrícula.

15. Salvo em caso de desistência, o encarregado de educação deverá liquidar todas as mensalidades, mesmo as dos meses em que o aluno se ausentou por motivo de férias, fase de testes na escola, doença ou qualquer outro motivo. Apenas em caso de doença infecto-contagiosa, cirurgia ou lesões que impeçam o aluno de exercer a sua actividade, a mensalidade ficará suspensa até ao seu regresso. No entanto, estes casos terão de ser justificados com declaração médica.

16. Em caso de desistência, a mensalidade do mês de Julho não será reembolsada.

17. As aulas poderão ser online ou presenciais dependendo da situação epidemiológica do país e da vontade dos pais, não havendo alteração de preços seja online ou presencial.

Artigo 2º

(Horário de funcionamento e Calendário Escolar)

1. O ano lectivo terá início em Setembro e terminará em Julho, de acordo com o calendário fixado anualmente pela Escola.

1. O ano lectivo terá início com o horário provisório de funcionamento das diferentes aulas, sendo depois reajustado, se necessário e conforme disponibilidade dos alunos, professores e salas de aula.

2. A Escola encerrará nos feriados. Caso se justifique, poderá marcar ensaios ou aulas com grupos específicos que são consideradas, aulas extra que a Escola oferece. No entanto, nestes dias, não decorrerão aulas dentro do horário regular, nem serão repostas.

3. Para além de Domingos e Feriados, os períodos de encerramento da Escola, para cada ano lectivo, serão afixados.

5. Ficará à consideração da escola, alterar o horário regular das aulas durante o mês de Julho, conforme a frequência e disponibilidade dos alunos nesse mês. Os encarregados de educação e respetivos alunos serão avisados com a devida antecedência.

Artigo 3º

(Acompanhamento das Crianças e Seguro)

1. Os encarregados de educação são responsáveis pelo acompanhamento do seu educando até às instalações da escola.

2. Para que o aluno possa sair da escola, o encarregado de educação, ou pessoa responsável, deverá entrar nas instalações da escola para o levar.

3. Todos os alunos estão abrangidos por um seguro que cobrirá o tratamento de qualquer lesão física ocorrida nas instalações da escola. Esse seguro é obrigatório e pago pelo aluno juntamente com a inscrição ou renovação e 1ª mensalidade. O seguro é válido por 1 ano letivo.

4. A escola não se responsabiliza pelos bens dos alunos em caso de perda/roubo/danificação. Para salvaguardar estas situações, a escola disponibiliza na sala uma caixa para os pertences onde os alunos poderão colocar os seus objetos de valor (caso se trate de telemóveis, terão que estar desligados). E, para que se evitem as trocas involuntárias de material e equipamentos de dança, aconselhamos que todos os alunos identifiquem o seu material escrevendo na etiqueta interior o nome de forma legível. Qualquer equipamento ou objeto encontrado na escola não devidamente identificado, não será devolvido.

Artigo 4º

(Permanência na escola)

1. Com exceção das aulas abertas, familiares ou amigos só poderão assistir às aulas mediante permissão do professor e da direção.

2. Não é permitido o uso de calçado de rua dentro da sala de aula, assim, os alunos que não trouxerem sapatilhas próprias e exclusivas para dança não poderão fazer aula.

3. Os encarregados de educação deverão estar à espera do aluno quando a aula terminar.

4. Devido à normal gestão de saída e entrada de diferentes turmas na sala, está previsto um atraso de 5 minutos no início e término de cada uma das aulas do

dia, que será devidamente compensado e com uma gestão pessoal de cada professor.

5. Caso o encarregado de educação necessite falar com o professor, deve marcar uma data e hora para reunião conforme disponibilidade de ambos.

6. Não será permitido a entrada nos vestiários aos pais dos alunos a partir do nível de grau 2. Para além de prezarmos pela autonomia do aluno, o espaço dos vestiários é reduzido e por isso torna-se desconfortável essa permissão.

Artigo 5º (Material)

1. Os alunos devem trazer para as suas aulas o material que lhe for solicitado pelos professores, incluindo o uniforme estipulado pela escola. Não poderão frequentar as aulas se não se apresentarem devidamente equipados e penteados. Em situações de esquecimento de material e da não apresentação desejada, os alunos deverão ficar a assistir à aula.

2. Por questões de segurança, os alunos não devem levar para as aulas relógios, anéis, colares, brincos ou outros acessórios.

3. O material a usar na sala de aula pode ser adquirido na Escola ou em lojas onde esses artigos se encontrem disponíveis. Terá, muito embora, que ser respeitado o equipamento/uniforme indicado pelo professor e/ou direção.

Artigo 6º (Assiduidade e Pontualidade)

1. Sempre que o aluno tenha necessidade de faltar às aulas, tal facto deve ser comunicado, sempre que possível com antecedência, ao professor ou à escola.

2. Os alunos obrigam-se a cumprir pontualmente as aulas em que estão inscritos. Salvo aviso prévio e subsequente autorização do professor, o aluno que chegue à aula após 10 minutos da mesma, apenas poderá assistir.

3. As aulas em falta, originadas pelo professor, serão repostas em dia e hora de acordo com a disponibilidade da maioria dos alunos. Caso haja aulas extra já dadas ou planificadas para dar, estas servirão de reposição às mesmas.

Artigo 7º (Desistências)

1. Se o aluno, por qualquer motivo, quiser desistir de uma modalidade, o encarregado de educação deverá comunicar esse facto à direção, assinando e datando na respetiva ficha de inscrição a participação de desistência.

2. Para a desistência ser consumada os pagamentos em atraso terão de ser liquidados. O valor de Julho não será reembolsado.

3. O encarregado de educação deve comunicar a mesma desistência 1 mês antes. Se não fizer será responsável pelo pagamento total do mês em que comunicar a desistência.

Artigo 8º

(Atendimento aos Encarregados de Educação)

1. Sempre que os encarregados de educação pretendam falar com o professor responsável devem, através do email institucional ou dos contactos móveis, solicitar uma marcação dentro do possível horário de atendimento do professor. Por muito breve que seja o assunto, os professores não poderão atender encarregados de educação no curto período que existe entre duas aulas.

2. Sempre que o professor e/ou direcção entender que é necessário falar directamente com o encarregado de educação este será contactado.

3. É da responsabilidade dos encarregados de educação atualizar os seus contactos (email, telemóvel e telefone) na ficha de inscrição do aluno, sempre que se verifique alguma mudança. A escola apenas verificará esses dados no momento da inscrição ou renovação.

4. Quando se justificar a escola promoverá reuniões gerais.

5. Todas as circulares e avisos serão enviados por email aos encarregados de educação.

6. É da responsabilidade de cada encarregado de educação consultar com frequência o seu email bem como confirmar a receção de toda a informação. As informações serão enviadas no mínimo com 3 dias úteis de antecedência, caso necessitem resposta ou contenham algum dado importante no que toca ao funcionamento das aulas e da escola.

Artigo 9º

(Apresentações e espetáculos e exames)

1. No início do ano letivo, serão apresentadas as várias propostas de espetáculos, apresentações e exames bem como outros eventos e/ou atividades.

2. Todos os alunos participam nestes momentos mediante a autorização por parte do seu encarregado de educação através de uma confirmação de presença ao professor responsável ou junto da secretaria.

3. No caso de ser necessário a utilização de algum acessório ou guarda-roupa, estará associado um custo que será estipulado pelo professor e caso a caso.

4. Todos os alunos participam nestes momentos mediante a sua assiduidade às aulas. Não será permitida a participação de um aluno que não cumpra uma regularidade aceitável às aulas.

5. No caso dos exames, os alunos serão propostos pela professora e autorizados a realizar os exames mediante decisão dos pais (seguindo todas as Especificações da Royal Academy of Dance).

1 Setembro 2020